



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de
Contas dos Municípios - Sicom

Memo.: 59/2019/Sicom

De: Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM

Para: Gabinete Conselheiro Sebastião Helvécio

Ref.: Autorização para reenvio do módulo Acompanhamento Mensal, a partir do mês de janeiro de 2017, pela Prefeitura Municipal de Contagem, conforme solicitado na petição protocolizada sob o n. 90.0014.8500.2019.

Data: 10/06/2019

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de pedido encaminhado pela Prefeitura Municipal de Contagem, requerendo a autorização para reenvio do módulo Acompanhamento Mensal referente a partir do mês de janeiro do exercício de 2017, consoante petição protocolizada sob o nº 90.0014.8500.2019.

Segundo o Requerente, para garantir a fidedignidade da prestação de contas do órgão, é necessário reenviar os arquivos Alterações Orçamentárias – AOC, Convênio – CONV, Contas Bancárias – CTB, Convênios e Instrumentos Congêneres – CONGE e Detalhamento dos Empenhos do Mês – EMP, a fim de que sejam efetuadas as retificações pertinentes.

Esta Coordenadoria tem a esclarecer:

- foi previsto no § 1º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017, que a substituição das informações enviadas por meio do SICOM, referentes ao exercício financeiro de 2017, poderia ser realizada no período de 19 a 31 de março de 2018;
- foi previsto ainda, no § 4º, do artigo 3º da INTC nº 04/2017 que constatada pelos órgãos e entidades a necessidade de alteração de dados após 31 de março, o Chefe do Poder Executivo poderia requerer a substituição no Portal do Sicom, no prazo de 10 dias úteis, por meio da funcionalidade “Autorizar Substituta-PCA/Ano



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de
Contas dos Municípios - Sicom

Referência, devendo o reenvio ser completo, até a última remessa válida, ocorrer em até 5 dias úteis da data da autorização.

- a prestação de contas consolidada da Prefeitura foi autuada sob nº 1046979 e distribuída para sua relatoria. O processo se encontra na CACGM aguardando análise de defesa. O prazo da citação se encerrou no dia 23/04/2019.

A substituição pleiteada, na visão desta Coordenadoria, reputa-se intempestiva, nos termos do art. 4º da INTC nº 04/2017.

Não obstante, considerando que o processo ainda aguarda a análise de defesa, esta Coordenadoria entende, s.m.j., que deve esta Relatoria **deferir** o pedido de substituição. Entretanto, sugere que promova a aplicação ao gestor de sanção por infração ao art. 17 da IN nº 03/2015, com os acréscimos previstos na INTC 02/2017, que trata do envio do Acompanhamento Mensal do Sicom, base para consolidação da prestação de contas de 2017, nos termos da INTC n. 04/2017.

Releva observar que, de acordo com os parágrafos do art. 7º da INTC 04/2017, a regra disposta no *caput* se aplica às prestações de contas ainda em tramitação. Assim, as remessas enviadas através do SICOM, durante o andamento processual, devem ser acompanhadas de defesa escrita e de documentação que comprove a necessidade da substituição, sendo observado o reenvio completo, até a última remessa válida encaminhada anteriormente, dentro do prazo concedido. Caso essas regras não sejam cumpridas, as remessas reenviadas serão desconsideradas do banco de dados do Tribunal e prevalecerão as remessas encaminhadas anteriormente.

Assim, encaminhamos o pedido para apreciação dessa Relatoria, que foi juntado automaticamente ao processo eletrônico. Dessa forma, Caso V. Exa. Venha acatar o pedido, o despacho de deferimento será encaminhado a essa Coordenadoria para que seja aberto o prazo para reenvio do Sicom.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de
Contas dos Municípios - Sicom

Após encerramento do prazo, a análise e tramitação do processo será automaticamente liberada pelo SGAP.

Atenciosamente,

Edina Aparecida Saraiva Motta - TC 1577-3
Coordenadora do Sicom